

Bruxelas, 6 de janeiro de 2022
(OR. fr)

5101/22

**Dossiê interinstitucional:
2021/0369(NLE)**

**FISC 5
ECOFIN 15**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	14298/21 - COM(2021) 711 final
Assunto:	Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução 2013/53/UE no que diz respeito à autorização concedida ao Reino da Bélgica para aplicar, por um novo período, a medida especial derogatória ao artigo 285.º da Diretiva 2006/112/CE – Adoção

1. Em 23 de novembro de 2021, o Conselho recebeu a proposta da Comissão¹ sobre o assunto em epígrafe.
2. Não foram formuladas objeções ao conteúdo desta derrogação no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta).
3. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma das próximas reuniões, a decisão de execução em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 14717/21;
 - determine a publicação da referida decisão de execução no Jornal Oficial.

¹ Documento 14298/21.